



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Memorando nº 01/2026, declarando inservíveis, sem valor patrimonial e a serem regularizados mediante baixa, os bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Sorriso – MT, que relaciona.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o instituído pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Memorando nº 01/2026 – Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Sorriso, declarando inservíveis, sem valor patrimonial e a serem regularizados mediante baixa, os bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal de Sorriso – MT, que relaciona.

Art. 2º A baixa dos bens de que trata o artigo 1º são os que constam da relação apresentada pela Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Sorriso, através de Memorando nº 01/2026, anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os bens que foram considerados “inservíveis ao Poder Legislativo, por obsolescência, ociosidade ou por danos generalizados e irrecuperáveis poderão ser descartados, pela autoridade competente, dando-se destinação ambientalmente adequada ao resíduo, nos conformes da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional Resíduos Sólidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.